



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS
Av. Rotariana, s/n, - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP 25960-602
Telefone: (61) 2028-9913

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE RECURSAL DA ETAPA 2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS DE APOIO AO USO PÚBLICO
ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR

No dia 18 de junho de 2026, na sede administrativa do PARNA Serra dos Órgãos, localizada na Avenida Rotariana s/nº – Soberbo, Teresópolis/RJ, reuniram-se de modo híbrido os servidores públicos: Gabriel Cattan, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº1512834, Leonardo Martins Gomes, Analista Ambiental, matrícula nº 1714486, Ernesto Bastos Viveiros de Castro, Analista Ambiental, matrícula 2364708 e Marcus Machado Gomes, Analista Ambiental, matrícula 1413406, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA, da área temática de apoio ao Uso Público do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, designados pela Portaria nº 5336, de 01 de dezembro de 2025 (SEI 022964665), iniciando os trabalhos relativo ao Processo ICMBio nº 02126.000873/2026-79, com as seguintes deliberações.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital 04/2026 (SEI 023343062), resolve:

1. INDEFERIR os seguintes recursos:

Nº. da inscrição	Sector de Exercício	Nível	Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
26PNSO-UP038	GUAPIMIRIM	II	AC	ELIEL ROCHA SANTOS	***.881.317.***	O candidato em seu recurso (SEI 023655964) solicita revisão da nota dada pela Comissão, alegando que sua pontuação seria maior que a nota publicada (47 pontos). Alega que a nota do THUFA (8,3 pontos) e currículos totalizariam 50,3 pontos.	Após nova conferência da documentação apresentada, constatou-se que a pontuação atribuída ao candidato foi corretamente calculada, conforme os critérios estabelecidos no Edital, resultando nos seguintes quantitativos: - Tempo de trabalho como agente temporário: 36 pontos; - Tempo de trabalho terceirizado em Unidade de Conservação: 2 pontos; - Cursos temáticos considerados na análise curricular: 9 pontos. Total da pontuação da análise curricular: 47 pontos. Esclarece-se que não foram considerados para fins de pontuação: - Cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido de 8 (oito) horas; - Certificados ou comprovantes de conclusão obtidos após a data de publicação do Edital; - Cursos que não se enquadram nas áreas temáticas previstas nos critérios de pontuação constantes do Anexo do Edital. Adicionalmente, cumpre destacar que, conforme Edital, a nota obtida na Etapa 1 (THUFA) possui caráter classificatório e não é cumulativa com a pontuação da

						Etapa 2 (análise curricular), razão pela qual não pode ser somada à pontuação curricular para composição da nota desta etapa. Dessa forma, não foram identificados erros ou inconsistências na avaliação realizada, permanecendo inalterada a pontuação anteriormente atribuída. Diante do exposto, a Comissão INDEFERE o recurso apresentado, mantendo-se a pontuação de 47 pontos atribuída ao candidato.
26PNSO-UP029	TERESÓPOLIS	III	CR	LEONARDO PEREIRA DA SILVA SOARES	***.384.467.***	O candidato em seu recurso (SEI 023655971) solicita revisão da nota dada pela Comissão, alega que pelos seus cálculos sua pontuação seria maior que a nota avaliada pela Comissão (07 pontos), para isso anexa os comprovantes em seu recurso. A Comissão analisou o recurso apresentado pelo candidato, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída à sua análise curricular, alegando que sua nota seria superior aos 7 (sete) pontos divulgados. Para fundamentar seu pedido, o candidato anexou documentos comprobatórios juntamente com o recurso. Após reavaliação da documentação de inscrição, verificou-se que não consta, entre os documentos apresentados no ato da inscrição, documentação comprobatória referente ao tempo de experiência profissional, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentos equivalentes. Na documentação entregue dentro do prazo estabelecido pelo Edital foram identificados apenas certificados de cursos e currículo vitae. Cumprе destacar que o item 3.4.13 do Edital estabelece que os candidatos devem apresentar, no momento da inscrição, toda a documentação comprobatória necessária para validação da experiência profissional e das capacitações utilizadas para fins de pontuação curricular. Da mesma forma, o item 3.5 dispõe que a entrega da documentação exigida deve ocorrer integralmente durante o período de inscrição. Nesse sentido, os documentos referentes à experiência profissional anexados somente na fase recursal não podem ser considerados para fins de pontuação, uma vez que sua apresentação ocorreu fora do prazo e em desacordo com as regras estabelecidas no Edital. Assim, não há possibilidade de reavaliar a pontuação curricular com base em documentação não apresentada no ato da inscrição. Quanto à documentação regularmente apresentada dentro do prazo, a Comissão confirma a seguinte pontuação: • Cursos temáticos considerados na análise: 5 pontos; • Cursos de geoprocessamento considerados na análise: 2 pontos. Total da pontuação curricular: 7 pontos. Esclarece-se ainda que não foram considerados para fins de pontuação: • Cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido de 8 (oito) horas; • Certificados ou comprovantes de conclusão obtidos após a data de publicação do Edital; • Cursos que não se enquadram nas áreas temáticas previstas nos critérios de pontuação constantes do Anexo do Edital. Diante do exposto, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação anteriormente atribuída. A Comissão INDEFERE o recurso apresentado, mantendo-se inalterada a pontuação de 7 (sete) pontos atribuída ao candidato.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Teresópolis/RJ, na data da assinatura eletrônica.

GABRIEL DREYFUS WEIBERT CATTAN
Presidente da Comissão Local Responsável pela condução do
Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
Analista Ambiental SIAPE nº 1512834

LEONARDO MARTINS GOMES
Membro da Comissão Local Responsável pela condução do
Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
Analista Ambiental SIAPE nº 1714486

ERNESTO BASTOS VIVEIROS DE CASTRO
Membro da Comissão Local Responsável pela condução do
Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
Analista Ambiental SIAPE nº 2364708

MARCUS MACHADO GOMES
Membro da Comissão Local Responsável pela condução do
Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
Analista Ambiental SIAPE nº 1413406



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Gomes, Analista Ambiental**, em 19/06/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Machado Gomes, Analista Ambiental**, em 19/06/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO BASTOS VIVEIROS DE CASTRO, Chefe de UC**, em 19/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Dreyfus Weibert Cattan, Analista Ambiental**, em 19/06/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023655993** e o código CRC **D4F98C44**.